



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

Edital nº SISU 2023.1 de 26 de fevereiro de 2023.

**PROCESSO DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA - SISU 1/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO:
MATRÍCULA DA CHAMADA REGULAR - IFBA**

A Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, alterada pela Portaria nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, torna público a convocação dos candidatos APROVADOS na chamada regular para provimento/matrícula nas vagas dos cursos de graduação oferecidos pelo IFBA na 1ª edição do Sisu 2023, observando o seguinte:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A convocação dos candidatos para ocupação das vagas regulares disponibilizadas pelo IFBA por meio do SISU 1/2023 de que trata este Edital, será efetuada com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referente ao ano de 2021 e que, cumulativamente, tenham obtido nota acima de zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 07 de fevereiro de 2002.

1.2. Os candidatos aprovados e interessados nas vagas disponibilizadas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA, deverão verificar as informações constantes no Termo de Adesão desta instituição ao Sisu e nos Editais, postados através do portal https://portal.ifba.edu.br/sisu/2023/semestre1/pagina_inicial.

1.2.1. O referido Termo de Adesão será disponibilizado no sítio eletrônico desta instituição, em local de grande circulação dos estudantes e conterá as seguintes informações:

1. – Os cursos participantes, os turnos, semestre de ingresso e número de vagas;
2. O número de vagas reservadas em decorrência do disposto da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, destacando quando for o caso, o número de vagas reservadas exclusivamente para os indígenas;
3. O número de vagas e as eventuais bonificações à nota do estudante no Enem, decorrentes de políticas específicas de ações afirmativas, eventualmente adotadas pela instituição;
4. Os pesos, as notas mínimas e a média mínima no ENEM, eventualmente estabelecidos pela instituição para cada uma das provas do Enem, cada curso e no geral;

5. Os documentos necessários para a efetivação da matrícula dos estudantes aprovados na Chamada Regular e na Lista de Espera.

1.3. O cronograma oficial de inscrição, seleção e matrícula dos estudantes será divulgado em Edital da Secretaria de Educação Superior (SESu), do Ministério da Educação, a ser publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br/>. Em caso de extrema necessidade e/ou através de ordem judicial, poderá ocorrer através de comunicados próprios da instituição, em cada unidade de ensino, alteração do cronograma oficial.

1.3.1. A alteração deverá ser formulada, carimbada e assinada pelo diretor-geral do Campus ou pelo servidor responsável pelo processo na Reitoria. O qual deverá dar publicidade no Portal do próprio Campus, nos murais, nas redes sociais e encaminhar à PI, PROEN e DGCOM para conhecimento e publicação no portal https://portal.ifba.edu.br/sisu/2023/semestre1/pagina_inicial.

1.3.2. Em caso de alteração, a mesma também deverá respeitar o período máximo de ocupação da Chamada Regular por parte de cada Campus. Período esse que vai de **02 de março a 08 de março de 2023**, sem possibilidade de prorrogação do período.

2. DA MATRÍCULA - CHAMADA REGULAR:

2.1. Ficam convocados todos os aprovados relacionados na lista de divulgação da Chamada Regular publicada nos portais https://portal.ifba.edu.br/sisu/2023/semestre1/pagina_inicial e/ou <https://sisu.mec.gov.br/#/>.

2.2. A matrícula dos candidatos convocados poderá ser realizada de forma presencial ou EXCLUSIVAMENTE eletrônica, através dos endereços de e-mails e/ou formulários eletrônicos de cada Campus, especificados no item 4 deste Edital. A estes deverão ser ANEXADOS todos os documentos relacionados no item 5, conforme reserva de vaga. Estes procedimentos deverão ser realizados dentro do período estabelecido de **02 de março a 08 de março de 2023**, de acordo ao prazo estabelecido para cada campus.

2.2.1. Os aprovados e convocados para os campi que optaram por realização da matrícula através de e-mail deverão encaminhar toda documentação solicitada no Termo de Adesão do IFBA e neste Edital, em arquivo único e em formato PDF, com o título/assunto: `matricula_chamada regular_nome completo`. Este procedimento deverá ser realizado apenas no caso de interesse na efetivação da matrícula.

2.2.2. Os aprovados e convocados para os campi que optaram por realização da matrícula através de formulário eletrônico deverão preencher os campos disponíveis no mesmo e realizar o upload de toda documentação solicitada no Termo de Adesão do IFBA e neste Edital, em arquivo único e em formato PDF. Este procedimento deverá ser realizado apenas no caso de interesse na efetivação da matrícula.

2.2.3. É de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO observar:

I - Os prazos estabelecidos neste Edital e os divulgados na página do Sisu no endereço eletrônico <https://sisu.mec.gov.br/#/>, assim como suas eventuais alterações e demais procedimentos referentes ao processo seletivo do Sisu; e

II - A seleção do CANDIDATO assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula ou seu registro acadêmico condicionado à comprovação junto à instituição para a qual foi selecionado, o atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor.

2.2.4. A constatação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo

CANDIDATO, apurada anteriormente ou posteriormente à matrícula e/ou início das aulas, em procedimento de competência exclusiva do IFBA, que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

2.2.5. Todos os aprovados que enviaram a documentação via e-mail ou formulário eletrônico e tiveram a matrícula efetivada, deverão apresentar no setor de registros acadêmicos de cada Campus todos os documentos originais para serem atestados/validados pelo setor.

2.3. As unidades de ensino do IFBA participantes do processo seletivo deverão lançar no sistema próprio de controle do Governo Federal, sistema Sisugestão, a situação de matrícula de todos os aprovados e convocados na Chamada Regular, sejam estas efetivas ou não. Este registro poderá ocorrer de forma concomitante com o recebimento das solicitações ou de uma única vez até o prazo final de lançamento da ocupação, **02 de março a 08 de março de 2023**, atribuição essa de responsabilidade exclusiva dos setores de registros acadêmicos do IFBA.

2.4. É vedado por parte da IES/Campus o recebimento de matrícula dos candidatos aprovados na CHAMADA REGULAR do SISU 1/2023 fora dos prazos estabelecidos neste Edital, ou seja, a matrícula dos candidatos aprovados na Chamada Regular deverá ocorrer no período citado nos itens 3 e 4 deste Edital.

3. DO CRONOGRAMA OFICIAL:

PROCESSO SELETIVO SISU 2023.1

PROCEDIMENTO

INÍCIO FIM

Inscrições – Portal Sisu

16/02/2023 24/02/23

CHAMADA REGULAR

Resultado da Chamada Regular – Portal Sisu e Portal IFBA

28/02/23

Matrícula on-line para os candidatos aprovados na Chamada Regular –
Presencial/ E-mail/formulário

eletrônico do Campus (IFBA) *

02/03/23 08/02/23

* Verificar QUADRO de Período de Efetivação de acordo ao Campus do
Curso Escolhido (ITEM 4)

LISTA DE ESPERA

Manifestação de interesse do candidato em participar da Lista de Espera – Portal Sisu

28/02/23 08/03/23

Resultado da Lista de Espera – Portal Sisu e Portal IFBA

09/03/23

Convocação dos candidatos da Lista de Espera – Portal IFBA

10/03/23

4. DO PERÍODO E ENDEREÇO DE E-MAIL OU FORMULÁRIO ELETRÔNICO PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA – CHAMADA REGULAR:

4.1. Campus Barreiras

PERÍODO PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA

02/03/23 e 03/03/23 e 06/03/23 3

FORMATO DA CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA

PRESENCIAL

08 h às 11 h e 14 h às 17 h

INFORMAÇÕES

Rua Gileno de Sá Oliveira, 271 - Recanto dos Pássaros - Barreiras -BA, 47808-006 / (77) 3612-9667 / coresbarreiras@ifba.edu.br

4.2. Campus Brumado

PERÍODO PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA

02/03/23 a 06/03/23

FORMATO DA CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA

PRESENCIAL

08 h às 11 h e 13 h às 17 h

INFORMAÇÕES

R. Francisco Manoel da Cruz, 1-91 - Urbis I, Brumado - BA, 46100-000 / (77)3441-2599 / corac.bru@ifba.edu.br

4.3. Campus Eunápolis

PERÍODO PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA

03/03/23 a 07/03/23

FORMATO DA CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA

ON-LINE

ENDEREÇO DE E-MAIL PARA MATRÍCULA

https://bit.ly/matrícula-ifba-eunapolis_2023_1

INFORMAÇÕES

Av. David Jonas Fadini, S/Nº, Rosa Neto - Eunápolis – Ba, CEP 45823-431 / (73)3281-2266 / (73)3281-2267 / www.portal.ifba.edu.br/eunapolis / matricula.eun@ifba.edu.br

4.4. Campus Feira de Santana

PERÍODO PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA

06/03/23 a 08/03/23

FORMATO DA CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA

ON-LINE

ENDEREÇO DE E-MAIL PARA MATRÍCULA

matricula.fsa@ifba.edu.br

INFORMAÇÕES

Avenida Deputado Luís Eduardo Magalhães, s/n, Aviário – Feira de Santana/BA, 44096-486 / (75) 3221-1807/ matricula.fsa@ifba.edu.br

4.5. Campus Irecê

PERÍODO PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA

02/03/23 a 08/03/23

FORMATO DA CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA

PRESENCIAL

08 h às 11 h 30 min e 13 h 30 min às 16 h 30 min

INFORMAÇÕES

Rodovia BA 148, 1800, Vila Esperança – Irecê/BA, 44900-000 / (74)3688-6703 / (74)3688-6723 / cores.irece@ifba.edu.br

4.6. Campus Jacobina

PERÍODO PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA

06/03/23 a 08/03/23

FORMATO DA CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA

PRESENCIAL

08 h às 14 h

INFORMAÇÕES

Av. Centenário, 500, Nazaré – Jacobina/BA, 44700-000 / (74)3621-8705 / (74)3621-8732 / cores.jacobina@ifba.edu.br

4.7. Campus Jequié

PERÍODO PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA

08/03/23

FORMATO DA CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA

PRESENCIAL

08 h às 17 h

INFORMAÇÕES

Rua Jean Torres, s/n, Jonh Kennedy – Jequié/BA, 45201-57 / (73)3525-9667 Ramal: 1707 / cores.jequie@ifba.edu.br

4.8. Campus Lauro de Freitas

PERÍODO PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA

03/03/23 a 08/03/23

FORMATO DA CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA

ON-LINE

ENDEREÇO DE E-MAIL PARA MATRÍCULA

<https://forms.gle/mTfwPPaf9DYvvhsaA>

INFORMAÇÕES

4.9. Campus Paulo Afonso

**PERÍODO PARA EFETIVAÇÃO DE
MATRÍCULA**

02/03/23 a 08/03/23

**FORMATO DA CONFIRMAÇÃO DA
MATRÍCULA**

PRESENCIAL

08 h às 11 h 30 min e 14 h às 17 h

INFORMAÇÕES

Avenida Marcondes Ferraz, 200, General Dutra – Paulo Afonso/BA, 48607-000 / (75)3281-9428 / matriculasisu.paf@ifba.edu.br

4.10. Campus Porto Seguro

**PERÍODO PARA EFETIVAÇÃO DE
MATRÍCULA**

02/03/23 e 03/03/23

**FORMATO DA CONFIRMAÇÃO DA
MATRÍCULA**

PRESENCIAL

08 h às 14 h

INFORMAÇÕES

BR 367, Km 57,5, s/n, José Fontana I – Porto Seguro/BA, 45810-000 / (73)3288-6686 / coresps@ifba.edu.br

4.11. Campus Salvador

**PERÍODO PARA
EFETIVAÇÃO DE
MATRÍCULA**

03/03/23 a 08/03/23

**FORMATO DA
CONFIRMAÇÃO DA
MATRÍCULA**

ON_LINE

**ENDEREÇO DE E-MAIL
PARA MATRÍCULA**

matsisu.ssa@ifba.edu.br

INFORMAÇÕES

Rua Emídio dos Santos, s/n - Barbalho - Salvador -BA 40301-015 / (71) 2102-9400 / matsisu.ssa@ifba.edu.br

4.12. Campus Santo Amaro

**PERÍODO PARA EFETIVAÇÃO DE
MATRÍCULA**

02/03/23 a 07/03/23

**FORMATO DA CONFIRMAÇÃO DA
MATRÍCULA**

PRESENCIAL

08 h às 12 h e 13 h às 16 h

INFORMAÇÕES

Tv. Santo Amaro, 44 - Santo Amaro, BA, 44200-000 / (75)3241-0845

4.13. Campus Santo Antônio de Jesus

PERÍODO PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA

02/03/23 a 08/03/23

FORMATO DA CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA

PRESENCIAL

08 h 30 min às 11 h 30 min e 13 h 30 min às 17 h e 18 h
às 21 h

INFORMAÇÕES

Rua Viriato Lobo, s/n, Campo do Governo – Santo Antônio de Jesus/BA, 44571-020 / (71) 3221-0394 / cra.saj@ifba.edu.br

4.14. Campus Simões Filho

PERÍODO PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA

06/03/23 a 08/03/23

FORMATO DA CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA

PRESENCIAL

09 h às 12 h e 13 h às 17 h

INFORMAÇÕES

Via Universitária, s/n, Pitanguinhas – Simões Filho/BA, 42700-000 / (71)3396-8409 / gra_sf@ifba.edu.br

4.15 Campus Valença

PERÍODO PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA

02/03/23 a 08/03/23

FORMATO DA CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA

PRESENCIAL

10 h às 12 h e 13 h às 20 h

INFORMAÇÕES

Rua Vereador Romeu Agrário Martins, s/n - Tento - Valença -BA / 45400-000 / (75)3641-3051 / gra.val@ifba.edu.br

4.16. Campus Vitória da Conquista

PERÍODO PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA

03/03/23 a 08/03/23

FORMATO DA CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA

ON-LINE

ENDEREÇO DE E-MAIL PARA MATRÍCULA

<https://forms.gle/pdJj4yBLLCZwh5YQ8>

INFORMAÇÕES

Avenida Sérgio Vieira de Mello, 3150, Zabelê – Vitória da Conquista/BA, 45078-300 / (77)99171-5747 / coresvc@ifba.edu.br

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA:

5.1. A documentação para matrícula deverá ser entregue ou enviada através de e-mail ou formulário eletrônico, conforme o item 2.2 deste Edital.

5.2. Documentação Básica (Ampla Concorrência e demais reservas de vaga):

1. Documento de Identificação. Considera-se para fins de comprovação como documento de identificação: Registro Geral de Identificação Civil (Carteira de identidade, RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Identidade Profissional emitida pelo Conselho de Classe Profissional;
2. CPF;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Certificado de conclusão do Ensino Médio, acompanhado de Histórico Escolar completo;
5. Certificado de Quitação do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos);
6. Título de eleitor, com comprovação de quitação com a Justiça eleitoral (para maiores de 18 anos);
7. 01 (uma) foto 3x4 recente;
8. RG e CPF do responsável (se o candidato for menor de 18 anos);
9. Comprovante de vacinação antitetânica, conforme determina a Resolução 19/2006 CEFET/BA.
10. Requerimento de Matrícula (ANEXO I) e Termo de Responsabilidade (ANEXO II);

5.3. Vagas Reservadas (Lei nº 12.711 / 2012 e Resolução nº 76/2022 CONSUP-IFBA):

L1- Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

1. Documentação básica;
2. Certificado de conclusão e histórico escolar de todo o ensino médio em escola pública, seja na forma presencial ou à distância, no Ensino Regular, Profissional, Educação de Jovens e Adultos, Encceja, inclusive nos demais cursos de nível médio oferecidos nos Programas do Governo Federal, reconhecidos pelo órgão público competente, bem como pela comprovação de aprovação em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
3. Comprovação de renda familiar bruta per capita:
 - Declaração de Ação Afirmativa de Renda (ANEXO III);

TRABALHADORES ASSALARIADOS

- Contracheques;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- CTPS registrada e atualizada;
- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

ATIVIDADE RURAL

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica –IRPJ;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Notas fiscais de vendas.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- Extratos bancários dos últimos três meses.

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;
- Informações, esclarecimentos e documentos complementares solicitados no momento da matrícula, visando subsidiar a verificação da situação de renda familiar dos candidatos.

L2 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

1. Documentação básica;
2. Certificado de conclusão e histórico escolar de todo o ensino médio em escola pública, seja na forma presencial ou à distância, no Ensino Regular, Profissional, Educação de Jovens e Adultos, Encceja, inclusive nos demais cursos de nível médio oferecidos nos Programas do Governo Federal, reconhecidos pelo órgão público competente, bem como pela comprovação de aprovação em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
3. Comprovação de renda familiar bruta per capita:

- Declaração de Ação Afirmativa de Renda (ANEXO III);

TRABALHADORES ASSALARIADOS

- Contracheques;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- CTPS registrada e atualizada;
- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

ATIVIDADE RURAL

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica –IRPJ;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Notas fiscais de vendas.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- Extratos bancários dos últimos três meses.

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- Informações, esclarecimentos e documentos complementares solicitados no momento da matrícula, visando subsidiar a verificação da situação de renda familiar dos candidatos.

1. Formulário preenchido e assinado de autodeclaração de negro, pardo ou indígena (ANEXO IV);
2. Quando indígena:
 - Autodeclaração de consciência de sua identidade indígena por escrito e assinado pelo candidato;
 - Reconhecimento dessa identidade por parte do grupo de origem;
 - Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas RANI (o RANI é um documento administrativo, e não substitui a certidão de nascimento civil e os demais documentos básicos, como Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física e Carteira de Trabalho).

L5 – Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

1. Documentação básica;
2. Certificado de conclusão e histórico escolar de todo o ensino médio em escola pública, seja na forma presencial ou à distância, no Ensino Regular, Profissional, Educação de Jovens e Adultos, Encceja, inclusive nos demais cursos de nível médio oferecidos nos Programas do Governo Federal, reconhecidos pelo órgão público competente, bem como pela comprovação de aprovação em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

L6 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

1. Documentação básica;
2. Certificado de conclusão e histórico escolar de todo o ensino médio em escola pública, seja na forma presencial ou à distância, no Ensino Regular, Profissional, Educação de Jovens e Adultos, Encceja, inclusive nos demais cursos de nível médio oferecidos nos Programas do Governo Federal, reconhecidos pelo órgão público competente, bem como pela comprovação de aprovação em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
3. Formulário preenchido e assinado de autodeclaração de negro, pardo ou indígena (ANEXO IV);
4. Quando indígena:
 - Autodeclaração de consciência de sua identidade indígena por escrito e assinado pelo candidato;
 - Reconhecimento dessa identidade por parte do grupo de origem;
 - Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas RANI (o RANI é um documento administrativo, e não substitui a certidão de nascimento civil e os demais documentos básicos, como Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física e Carteira de Trabalho).

L10 – Candidatos com deficiências autodeclaradas pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

1. Documentação básica;
2. Certificado de conclusão e histórico escolar de todo o ensino médio em escola pública, seja na forma presencial ou à distância, no Ensino Regular, Profissional, Educação de Jovens e Adultos, Encceja, inclusive nos demais cursos de nível médio oferecidos nos Programas do Governo Federal, reconhecidos pelo órgão público competente, bem como pela comprovação de aprovação em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

3. Comprovação de renda familiar bruta per capita:

- Declaração de Ação Afirmativa de Renda (ANEXO III); TRABALHADORES ASSALARIADOS
- Contracheques;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- CTPS registrada e atualizada;
- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

ATIVIDADE RURAL

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica –IRPJ;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Notas fiscais de vendas.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- Extratos bancários dos últimos três meses.
- RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- Informações, esclarecimentos e documentos complementares solicitados no momento da matrícula, visando subsidiar a verificação da situação de renda familiar dos candidatos.

1. Formulário preenchido e assinado de autodeclaração de negro, pardo ou indígena (ANEXO IV);
2. Quando indígena:
 - Autodeclaração de consciência de sua identidade indígena por escrito e assinado pelo candidato;
 - Reconhecimento dessa identidade por parte do grupo de origem;
 - Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas RANI (o RANI é um documento administrativo, e não substitui a certidão de nascimento civil e os demais documentos básicos, como Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física e Carteira de Trabalho).
1. Laudo Médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

L14 – Candidatos com deficiências autodeclaradas pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

1. Documentação básica;
2. Certificado de conclusão e histórico escolar de todo o ensino médio em escola pública, seja na forma presencial ou à distância, no Ensino Regular, Profissional, Educação de Jovens e Adultos, Encceja, inclusive nos demais cursos de nível médio oferecidos nos Programas do Governo Federal, reconhecidos pelo órgão público competente, bem como pela comprovação de aprovação em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
3. Formulário preenchido e assinado de autodeclaração de negro, pardo ou indígena (ANEXO IV);
4. Quando indígena:
 - Autodeclaração de consciência de sua identidade indígena por escrito e assinado pelo candidato;
 - Reconhecimento dessa identidade por parte do grupo de origem;
 - Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas RANI (o RANI é um documento administrativo, e não substitui a certidão de nascimento civil e os demais documentos básicos, como Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física e Carteira de Trabalho).
1. Laudo Médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

LXX – Candidatos Quilombolas

1. Documentação básica;
2. Histórico escolar do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e Certificado de conclusão e Histórico Escolar de todo o Ensino Médio ambos integralmente em escola pública, seja na forma presencial ou à distância, no Ensino Regular, Profissional, Educação de Jovens e Adultos, Encceja, inclusive nos demais cursos de nível médio oferecidos nos Programas do Governo Federal, reconhecidos pelo órgão público competente, bem como pela comprovação de aprovação em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
3. A comprovação de pertencimento à comunidade quilombola que ocorrerá mediante apresentação de:
 - Certidão de autodefinição expedida pela Fundação Cultural Palmares;
 - Declaração de que a(o) candidata(o) mora na comunidade quilombola, assinada pela(o) Presidenta(e)/Coordenador(a) da Associação Quilombola a qual o candidata(o) pertence, bem como,

de mais duas testemunhas da própria comunidade, sendo que uma das testemunhas deverá fazer parte da Direção/Coordenação da Associação.

6. DA LISTA DE ESPERA:

6.1. As vagas eventualmente remanescentes ao final da chamada regular do processo seletivo Sisu 1/2023 serão preenchidas prioritariamente por meio da utilização da Lista de Espera, considerando a classificação dos candidatos em ordem decrescente na modalidade de ampla concorrência e nas demais modalidades da Lei de cotas 12.711 de 2012. A instituição optou por desconsiderar as ações afirmativas próprias na Lista de Espera.

6.2. Para participar da Lista de Espera, de que trata o item 6.1, o candidato deverá manifestar seu interesse por meio da página do Sisu no endereço eletrônico <https://sisu.mec.gov.br/#/>, no período de **28 de fevereiro a 08 de março de 2023** (até as 23 horas e 59 minutos do dia).

6.3. A manifestação de interesse na Lista de Espera assegura ao CANDIDATO apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do Sisu 1/2023 – IFBA, para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula ou seu registro acadêmico condicionados à existência de vaga, no interesse do IFBA e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

6.4. O estudante selecionado na Chamada Regular em uma de suas opções de vaga não poderá participar da Lista de Espera, independentemente de ter realizado ou não sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado. (Redação dada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 1º de novembro de 2018).

6.5. O estudante apto a participar da Lista de Espera poderá manifestar interesse em apenas um dos cursos para o qual optou por concorrer em sua inscrição ao Sisu (Redação dada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 1º de novembro de 2018).

6.6. É de responsabilidade do CANDIDATO o acompanhamento das convocações efetuadas pela instituição para preenchimento das vagas da Lista de Espera, observando prazos, procedimentos e documentos a serem enviados no ato da pré-matrícula, confirmação de matrícula e/ou registro acadêmico, estabelecidos em Edital próprio da instituição.

6.7. O IFBA convocará da Lista de Espera todos os classificados em suas diversas unidades de ensino, considerando o cronograma da SESu/MEC, as regras estabelecidas em Editais próprios do IFBA, a necessidade e a disponibilidade de vagas na instituição através do Sisu 1/2023.

6.7.1. Na fase de divulgação da Lista de Espera, o IFBA convocará e determinará que todos os selecionados da lista possam manifestar seu interesse na vaga através de um processo de pré- matrícula, que poderá ocorrer de forma presencial ou através via e-mail ou formulário eletrônico, a ser realizada em todas as unidades de ensino citadas no Termo de Adesão e neste Edital, em período a ser definido em Edital próprio que será divulgado no portal https://portal.ifba.edu.br/sisu/2023/semestre1/pagina_inicial, a partir de **09 de março de 2023**, sempre observando o item 6.6 deste Edital. A referida convocação poderá ocorrer durante o período de **13 de março a 28 de abril de 2023**, período de ocupação da Lista de Espera.

6.7.2. A homologação das pré-matrículas recebidas da Lista de Espera será divulgada pelas unidades de ensino do IFBA no portal do Campus e nas redes sociais, considerando apenas o quantitativo de vagas disponíveis/restantes da Chamada Regular.

6.8. A publicação da homologação deverá ocorrer no período a ser definido em Edital próprio do IFBA que será divulgado no portal https://portal.ifba.edu.br/sisu/2023/semestre1/pagina_inicial sempre considerando o item 6.7.2 deste Edital.

6.8. A publicação da homologação da pré-matrícula obedecerá APENAS a classificação em ordem decrescente das notas obtidas no ENEM pelos candidatos que enviarem via e-mail ou formulário eletrônico às respectivas unidades de ensino sua manifestação de interesse na vaga, no período de convocação para pré-matrícula.

6.8.1. Esses serão relacionados e considerados “APROVADOS” dentro do número de vagas disponíveis, em observância ao item 6.7.2 deste Edital. Enquanto os demais, classificados em posição superior ao número de vagas disponíveis, devem ser considerados “CADASTRO RESERVA” para futuras convocações pelo Campus até xx/xx/2023, período final para ocupação de vagas da Lista de Espera.

6.8.2. A classificação dos candidatos levará em consideração a modalidade de concorrência dos mesmos ou a modalidade mais próxima possível no caso da existência de vaga e da não existência de candidato regular classificado, tanto para os APROVADOS como para o CADASTRO RESERVA.

7. DA CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS HOMOLOGADOS – LISTA DE ESPERA:

7.1. A próxima etapa após a homologação do resultado da pré-matrícula será a CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA. Essa etapa também será realizada de forma EXCLUSIVAMENTE eletrônica pelos candidatos considerados “APROVADOS” na divulgação da homologação ou para aqueles em “CADASTRO RESERVA”, no caso de surgimento de vagas e novas convocações. A confirmação deverá ocorrer no período a ser definido em Edital próprio que será divulgado no portal https://portal.ifba.edu.br/sisu/2023/semestre1/pagina_inicial.

8. SOBRE A AFERIÇÃO DO DIREITO ÀS COTAS DE PESSOAS NEGRAS, PRETAS E PARDAS, DE PCD E DE RENDA

8.1. Aferição do direito as cotas pessoas negras (pretas e pardas) pela Heteroidentificação Racial.

8.1.1. A aferição do direito às vagas reservadas de que trata este edital é uma ação de combate a fraudes em cotas de vagas reservadas, visando a proteção do direito dos grupos de população que têm direito a matrícula em cada respectivo tipo de vagas reservadas (cotas).

8.1.2. Os procedimentos de aferição do direito às vagas reservadas por cotas de que trata este edital serão realizados após a publicação da ‘Lista de Convocados na Chamada Regular e deste presente Edital de Convocação para Matrícula’.

8.1.2.1. As orientações para submissão aos procedimentos de aferição do direito às vagas reservadas por cotas para negros (pretos e pardos) de que trata este edital serão publicadas por cada Comissão Local de Heteroidentificação, regulamentada pela Resolução nº 24 de 08 de setembro de 2021 do CONSUP/IFBA.

8.1.2.2. O IFBA realizará procedimento de Banca de Heteroidentificação Racial de pessoas Negras (Pretas ou Pardas) (conforme Resolução CONSUP nº 24/2021) para os/as candidatas/os aprovados/as que tenham sido convocadas/os para matrícula nas cotas de vagas reservadas para pessoas negras.

8.1.2.3. Será convocado/a para a Banca de Heteroidentificação Racial de pessoas Negras (Pretas ou Pardas) toda/o candidata/o aprovado/a dentro do número de vagas correspondente que, cumprindo a condição de cotista proveniente de escolas públicas, que tenha informado na sua inscrição ser pessoa negra (preta ou parda), e que tenha informado na inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas).

8.1.2.4. A aferição realizada pela Banca de Heteroidentificação Racial do IFBA quanto à condição de pessoa negra (preta ou parda) levará em consideração em seu parecer (conforme Resolução CONSUP nº 24/2021), além da autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda) firmada no ato de inscrição, os critérios fenotípicos da/o candidata/o ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação deste edital, não sendo considerados e analisados documentos e imagens que não sejam da/o próprio/a candidata/o.

8.1.2.5. As Bancas de Heteroidentificação racial acontecerão de forma presencial em cada campus em que em que o candidato escolheu o curso em data a ser comunicada pelo campus. Excepcionalmente poderá acontecer de forma telepresencial.

8.2. Aferição do direito as cotas pessoas com deficiência - pcd

8.2.1. O IFBA realizará procedimento de aferição do direito às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PCD) para os/as candidatas/os aprovados/as que tenham sido convocadas/os para matrícula nas cotas de vagas reservadas para Pessoas com Deficiência.

8.2.2. Será convocado/a para os procedimentos de aferição do direito às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência toda/o candidata/o aprovado/a dentro do número de vagas correspondente que tenha informado na sua inscrição ser Pessoa com Deficiência, e tenha informado na inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência

8.2.3. A aferição do direito às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência levará em consideração em seu parecer os impedimentos funcionais e nas estruturas do corpo; os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; a limitação de desempenho de atividades; e a restrição de participação na sociedade.

8.3. Aferição do direito as cotas relativos a renda

8.3.1. O IFBA realizará procedimento de aferição do direito às vagas reservadas a candidatas/os com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita para os/as candidatas/os aprovados/as que tenham sido convocadas/os para matrícula nas cotas de vagas reservadas para Pessoas com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita.

8.3.2. Será convocado/a para os procedimentos de aferição do direito às vagas reservadas para Pessoas com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita toda/o candidata/o aprovado/a dentro do número de vagas correspondente que, cumprindo a condição de cotista proveniente de escolas públicas, tenha informado na sua inscrição ser Pessoa com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita, e tenha informado na inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas para Pessoas com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita.

8.4. Candidatos/as convocados/as para matrícula que tenham declarado se enquadrar em mais de uma das condições de cotista deverão passar pelos procedimentos de todas as bancas a que se aplique, para comprovação do direito à matrícula na vaga reservada.

8.4.1. Em caso de indeferimento, a/o candidata/o poderá interpor recurso contra a decisão da Banca correspondente, exclusivamente pelo meio e no prazo a ser definidos no documento específico de sua(s) banca(s), a ser publicados em data anterior ao início das convocações para matrícula como Anexos a este edital.

8.4.2. Do parecer da Banca Recursal não caberá outro recurso.

8.4.3. A efetivação da matrícula de candidata/o convocada/o para vagas reservadas a qualquer das cotas deste edital somente poderá se dar após parecer definitivo favorável da Banca correspondente.

8.4.4. A/O candidata/o poderá ser convocada/o, a qualquer tempo, em caráter obrigatório, para procedimento de Banca em formato presencial ou telepresencial síncrono.

9. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

9.1. Havendo vagas disponíveis após a finalização da etapa de confirmação de matrícula da Lista de Espera, as unidades de ensino poderão estabelecer um novo prazo para manifestação de interesse na vaga (pré-matrícula). Isso será reservado aos candidatos da Lista de Espera NÃO APROVADOS E NÃO RELACIONADOS EM CADASTRO RESERVA na homologação das primeiras pré-matrículas. O novo prazo será divulgado pelas unidades de ensino do IFBA no portal do Campus e nas redes sociais.

9.1.1. Após esse processo, será divulgado um novo resultado da homologação das pré-matrículas recebidas, levando em consideração a ordem decrescente de classificação e as modalidades de concorrência, com exceção de ações afirmativas próprias, as quais foram desconsideradas na Lista de Espera.

9.1.2. Esses procedimentos deverão ocorrer até o dia xx de xxx de 2023, prazo máximo estabelecido para ocupação da Lista de Espera.

9.2. Devido à pandemia causada pela COVID-19, o Curso de Licenciatura em Computação do Campus Jacobina se encontra atualmente com o calendário letivo atrasado em um ano. Portanto, os candidatos selecionados através da edição do Sisu 1/2023 que realizarem suas matrículas para o referido curso, terão como cadastro de ingresso o semestre letivo de 2021.1, seguindo o calendário acadêmico vigente no Campus.

9.3. COTAS PARA QUILOMBOLAS: Em cumprimento à Resolução nº 78 de 23 de setembro de 2022 do CONSUP-IFBA, respaldada pelo Art. 12 da PORTARIA NORMATIVA nº 18/2012 do MEC, são disponibilizadas 5% (cinco por cento) das vagas deste edital, por curso e por turno, para candidatas/os Quilombolas que estudaram o Ensino fundamental II (6º ao 9º ano) e o Ensino Médio (1º ao 3º ano) em escolas do sistema público de ensino.

9.3.1. O/A candidato/a Quilombola que se enquadre nos critérios deste edital poderá optar por concorrer às vagas reservadas para Quilombolas.

9.3.2. A opção por concorrer às vagas reservadas para Quilombolas NÃO permite concorrer a outra cota simultaneamente.

9.3.3. São condições, cumulativas, para concorrer à cota de vagas reservadas para Quilombolas nos cursos Superiores:

1. ser quilombola e morador/a (conforme inciso II, do § 3º, do Art. 1º da Resolução nº 78 CONSUP-IFBA) de Comunidade Quilombola, urbana ou rural;
2. ter cursado integralmente o Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e o Ensino Médio (1º ao 3º ano) em escola(s) do sistema público de ensino;
3. ter concluído a inscrição, tendo nela: informado ser quilombola oriundo de escola pública e; confirmado a opção por concorrer a esta modalidade de cota.

9.3.4. A comprovação de pertencimento à comunidade quilombola ocorrerá NO ATO DA MATRÍCULA DOS ESTUDANTES SELECIONADOS, mediante apresentação de:

1. Certidão de autodefinição expedida pela Fundação Cultural Palmares
2. Declaração de que a(o) candidata(o) mora na comunidade quilombola, assinada pela(o) Presidenta(e)/Coordenador(a) da Associação Quilombola a qual o candidata(o) pertence, bem como, de mais duas testemunhas da própria comunidade, sendo que uma das testemunhas deverá fazer parte da Direção/Coordenação da Associação.

9.3.5. As Comunidades Remanescentes de Quilombos são apenas aquelas certificadas pela Fundação Cultural Palmares, nos termos do Decreto 4.887/03, de 20/11/2003.

9.3.6. Conforme a Resolução nº78/2022 CONSUP-IFBA, nas publicações do processo seletivo serão divulgados os nomes das/os candidatas/os inscritas/os para cotas quilombolas, acompanhados do nome da Comunidade Quilombola e do município a que pertence.

10. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

10.1. A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital pelo CANDIDATO aprovado/convocado pelo IFBA acarretará perda ao direito de concorrer à vaga disponível no curso para o qual foi selecionado na etapa.

10.2. Na hipótese de haver necessidade de alterar, acrescentar ou excluir quaisquer informações fixadas neste Edital, o Pró-Reitor de Ensino e o Pesquisador Institucional poderão publicar no portal https://portal.ifba.edu.br/sisu/2023/semestre1/pagina_inicial comunicado numerado, constituindo tal documento parte integrante do Edital.

10.3. Os casos omissos poderão ser solucionados pelo IFBA através dos e-mails: proen@ifba.edu.br; proenpi@ifba.edu.br e nos e-mails de cada Campus relacionados no item 4 deste Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Compete exclusivamente ao CANDIDATO certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela

instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

11.2. É de responsabilidade exclusiva do CANDIDATO a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos Editais e nas normas que regulamentam o Sisu 1/2023, bem como os respectivos e-mails e datas para efetivação de matrícula na instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

11.3. É de responsabilidade do CANDIDATO acompanhar por meio do Portal do Sisu no endereço <https://sisu.mec.gov.br/#/>, e no sítio eletrônico da instituição, no endereço https://portal.ifba.edu.br/sisu/2023/semestre1/pagina_inicial, as eventuais alterações referentes ao processo seletivo do Sisu 1/2023.

11.4. A inscrição do candidato no processo seletivo do Sisu referente a primeira edição de 2023 implica o consentimento da utilização e divulgação de suas notas e das informações prestadas no Enem 2022, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes a sua participação no Sisu.

11.5. A inscrição do candidato no processo seletivo do Sisu referente à primeira edição de 2023 implica o conhecimento e concordância expressa nas normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, nos editais divulgados pela SESu/MEC, nos editais próprios da IES e suas devidas alterações, bem como das informações constantes do Termo de Adesão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA.



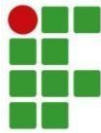
Documento assinado eletronicamente por **LUCAS MARCONI TAVARES CERQUEIRA, Procurador(a) Educacional Institucional**, em 01/03/2023, às 16:51, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **JANCARLOS MENEZES LAPA, Pró-reitor (a) de ensino**, em 01/03/2023, às 16:55, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2765568** e o código CRC **5BB98B7B**.



ANEXO I

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

(preencher em letra de forma)

ALUNO(A)							
SEXO		DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	NACIONALIDADE			
F	M						
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>						
ESTADO CIVIL			E-MAIL				
S	C	V	D				
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>				
REGISTRO GERAL			CPF				
NÚMERO	ÓRGÃO EMISSOR	UF					
PAI							
MÃE							
ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, Nº)					CEP		
BAIRRO	CIDADE	UF	DDD	TELEFONE			
ESTABELECIMENTO DA FORMAÇÃO – ENSINO MÉDIO					ANO CONCLUSÃO		
ENSINO SUPERIOR		COR / RAÇA					
SIM	NÃO	PRETA	BRANCA	PARDA	AMARELA	INDÍGENA	OUTRA
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
FORMA DE INGRESSO			ORDEM DE CHAMADA OU ETAPA		SEMESTRE LETIVO / ANO		
ENEM / SISU							
CURSO DE INGRESSO					Nº MATRÍCULA		
TIPO DE COTA (MARQUE MAIS DE UMA SE NECESSÁRIO)							
AMPLA CONCORRÊNCIA	COR / RAÇA	ESCOLA PÚBLICA	RENDA	PNE	OBS.:		
EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA		RENDA FAMILIAR POR PESSOA *SM = Salário Mínimo					
SIM	NÃO	- DE 0,5 SM	DE 0,5 SM ATÉ 1 SM	DE 1 SM ATÉ 1,5 SM	DE 1,5 SM ATÉ 2,5 SM	DE 2,5 SM ATÉ 3 SM	MAIS DE 3 SM
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
DATA		ASSINATURA					

Declaro verdadeiras as informações acima registradas por mim, bem como estar ciente das condições registradas no campo "Observação" constante no verso desta "Ficha de Matrícula".



ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(preencher em letra de forma)

Eu, _____,

filho(a) de _____ e

_____, CPF nº

_____, no ato da minha matrícula para o Ano Letivo de _____, no curso de graduação informado abaixo, firmo pessoalmente ou por intermédio do(a) meu(minha) representante legal abaixo qualificado(a), o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, comprometendo-me a obedecer às normas da Legislação Educacional, aos preceitos do Regimento Interno da Instituição e dos seus Anexos, mormente os concernentes ao Corpo Discente, submetendo-me, igualmente, às disposições das Normas Acadêmicas vigentes e às decisões emanadas da Reitoria desta Autarquia Educacional e a comunicar ao setor competente a minha desistência, caso esta venha a ocorrer.

Curso _____

Campus _____

_____/_____/_____

Assinatura do(a) candidato(a) maior, responsável pelo(a)
candidato(a) menor ou procurador(a)

Nº de CPF do(a) responsável pelo(a) candidato(a) menor

ANEXO III

DE AÇÃO AFIRMATIVA DE RENDA PER CAPITA **(preencher em letra de forma)**

Eu, _____,
 declaro ter renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio), conforme estabelecido na Lei nº 12.711 de 29/08/2012 e mencionado no quadro abaixo.
 Declaro também estar ciente de que as informações prestadas que não correspondam à verdade dos fatos implicarão o cancelamento da matrícula e instauração do correspondente processo, conforme artigo 299 do código Penal.

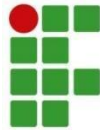
ABAIXO DEVERÃO SER LANÇADOS DADOS SOBRE TODOS OS MEMBROS DA SUA FAMÍLIA, INCLUSIVE VOCÊ:

Membros da Família	Idade	Trabalha: Sim ou Não	Ocupação / Profissão	Renda mensal

_____ / ____ / ____

 Assinatura do(a) candidato(a) maior, responsável pelo(a)
 candidato(a) menor ou procurador(a)

 Nº de CPF do(a) candidato(a) (maior) ou responsável (menor)



ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO RACIAL

(preencher em letra de forma)

Eu, _____,

CPF nº _____, me AUTODECLARO _____

Negro (preto(a)/pardo(a)), para fim específico de ao requisito inscrito no item 6.3 do Edital de Convocação da Chamada Regular do SISU _____, do Instituto Federal de Educação Ciência Tecnologia da Bahia (IFBA), tendo sido aprovado(a) para uma das vagas do grupo de (Lei nº 12.711/2012):

() **L2** – Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

() **L6**: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

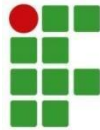
() **L10**: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

() **L14**: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito(a) às penalidades legais.

_____, ____/____/____.

Assinatura do(a) candidato(a) (independente da idade)



ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

(preencher em letra de forma)

Eu, _____, inscrito no
CPF: _____, portador do RG nº _____ residente
e _____ domiciliado(a) _____ à
_____ declaro que sou
indígena, pertencente à etnia _____.

Por ser verdade, assino esta declaração para que produza os efeitos devidos e legais.

_____, ____/____/____

Assinatura do(a) candidato(a) (independente da idade)